



FACULDADE DE DIREITO
Universidade Nova de Lisboa

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

03.01.2014

Duração: 3 horas

Cotação: I a) – 5; b) – 3; II a) – 6; b) – 4; c) – 2.

I

a) As irmãs Elsa e Filipa são comproprietárias de um veleiro, que alugam a Gabriel. É de € 500 o valor mensal do aluguer, que o locatário tem pago pontualmente e em numerário, entregando o dinheiro umas vezes a Elsa e outras a Filipa. A certa altura, Gabriel conclui que não se justifica pagar tanto dinheiro por um veleiro. Com a devida antecedência, comunica às locadoras a sua decisão de fazer cessar o contrato. Para aproveitar bem os seus últimos dias com o veleiro decide fazer uma viagem mais longa e compra a Elsa a sua máquina fotográfica por € 350. Nessa ocasião paga-lhe os € 500 do aluguer e os primeiros € 100 do preço da máquina, ficando de lhe pagar os restantes € 250 depois de regressar a Lisboa. No mês seguinte, último da locação, Gabriel vai ter com Elsa e entrega-lhe € 500. No final do mês não encontra nenhuma das locadoras e acaba por deixar as chaves do veleiro com Horácio, irmão de Elsa e de Filipa. Filipa telefona a Gabriel, exigindo-lhe a devolução do veleiro e os € 250 de aluguer que lhe são devidos. Gabriel afirma que já pagou o aluguer a Elsa e que já devolveu o veleiro a Horácio. Filipa dirige-se a Elsa, que lhe diz que Gabriel apenas lhe pagara a sua parte do aluguer, juntamente com a segunda prestação do preço da máquina fotográfica. E não consegue localizar Horácio.

- b) a)
- a) Que direitos pode Filipa opor a Gabriel e/ou a Elsa?
 - b) Imagine agora que Horácio, que fazia vinte e um anos na data em que Gabriel lhe entregara as chaves do veleiro, se convencera de que aquele era um presente de aniversário das irmãs e partira de viagem, naufragando pouco depois ao largo de Peniche. O veleiro não se salvara. Horácio quase tivera o mesmo destino mas acabaria por recuperar a consciência, uns meses depois, numa cama de hospital. As irmãs descobrem-no e tudo se esclarece. Quem deverá suportar a perda do veleiro?



Neste exame só é permitida a consulta de diplomas legais.

II

Ana incumbiu Crispim de conceber e executar todas as peças do seu enxoval, pois estava de casamento marcado com Bernardo. Pediu-lhe que desenhasse um monograma com as iniciais dos noivos entrelaçadas e que o bordasse em todas as peças que viesse a produzir. Crispim comprometeu-se a ter tudo pronto duas semanas antes da data do casamento. Ana explicou-lhe que a encomenda deveria ser entregue em casa de sua mãe, Dália, e pagou-lhe os primeiros 30% do preço que este propusera e que aquela aceitara, tendo ficado assente que Ana pagaria outros 30% por transferência bancária dali a seis meses e que, aquando da entrega, Dália lhe entregaria um cheque com os restantes 40%. Oito meses depois, Crispim enviou um e-mail a Ana, fazendo-lhe um ponto de situação do seu trabalho e recordando-a delicadamente de que estava em falta o pagamento da segunda prestação do preço. Foi Dália quem lhe respondeu, também por e-mail, dizendo que tudo ficara sem efeito, porque pouco depois de feita a encomenda Bernardo sofrera um grave acidente de viação que o deixara sem vida. Nada mais foi dito ou escrito sobre o assunto.

Na data aprazada, Crispim bateu à porta de Dália, explicando-lhe que, não tendo esta legitimidade para fazer cessar o contrato, Crispim terminara a encomenda e ali se apresentava, pronto a entregar-lha e a receber tudo o que lhe era devido. E com juros! Dália recebeu a encomenda e pô-lo na rua. Declarou que nada lhe devia, pois aquele enxoval não servia para nada, pelo que era Crispim quem devia devolver a Ana o que esta lhe pagara. Crispim, furioso, retorquiu que, se não lhe pagavam, ao menos que lhe devolvessem o enxoval, que ele trataria de adaptar e vender. Dália negou-se a fazê-lo. Afirmando-se gestora de negócios de Ana, que desde a morte do noivo se recusava a sair do quarto, explicou que a sua filha ficaria com o enxoval, aceitando aquela prestação em substituição da prestação de devolução do preço.

- a) Crispim teria fundamento para exigir algum pagamento a Dália? E a Ana?
Art. 808º/1º
- b) Ana teria fundamento para exigir a devolução do dinheiro já pago ou para ficar com o enxoval em sua substituição?
Art. 808º/1º e 809º/1º
- c) Quais os efeitos jurídicos da atuação de Dália?

Como a mãe em nome de Ana art. 175º/1º, a filha ratificando arts. 257º/1º e 267º/1º. Sujeito de pagamento art. 199º